



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

PORTARIA Nº. 18.045, DE 05 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: *Determina o afastamento preventivo de servidoras público municipal.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO o Ofício n.08/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, pleiteando a abertura de Sindicância Administrativa, por notícia de fatos ocorridos na Casa Lar;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos informados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, que levam à necessidade imediata de preservar os Direitos das Crianças e Adolescentes, bem com sua integridade dentro da Instituição de Acolhimento – modalidade Casa Lar.

CONSIDERANDO o disposto no art. 165, Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. *Como medida cautelar, determinar o afastamento preventivo do cargo de cuidadora da Instituição de Acolhimento - Casa Lar, sem prejuízo de sua remuneração, as servidoras **ADRIELE FERNANDA BALDINI E JOYCE LÍGIA PEREIRA**, lotada Na Instituição de Acolhimento – Casa Lar, pelo prazo de 30 (trinta) dias.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

Parágrafo Único. *Pela previsão do art. 165, da Lei Municipal nº 1.170/93, havendo necessidade, a medida cautelar de afastamento preventivo poderá ser prorrogada por mais trinta dias.*

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2024.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 05 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal